



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Bairro Chácara Cachoeira - CEP - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de palestrante para a participação no 6º encontro (encerramento) do evento "Encontros de Execução Penal na Prática – 2026", com a palestra "Ressocialização: Possibilidades e Desafios na Execução Penal", a ser realizada no dia 9 de outubro de 2026, das 13h30 às 17h30, em formato presencial, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Campo Grande/MS, promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública em parceria com a Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em razão das funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas voltadas à formação, capacitação e aperfeiçoamento contínuo de seus membros e servidores, bem como à difusão dos direitos humanos e à promoção do acesso à justiça, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005.

O evento tem por finalidade qualificar a atuação de membros e servidores na execução penal, área de inegável relevância para a Defensoria Pública, responsável pela assistência jurídica à grande maioria das pessoas privadas de liberdade no Estado. A palestra de encerramento complementa a abordagem técnico-processual desenvolvida nos encontros anteriores com uma reflexão crítica sobre o sistema prisional, a segurança pública e as possibilidades concretas de ressocialização, contribuindo para uma atuação defensiva mais qualificada e sensível à realidade das pessoas em cumprimento de pena.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização do evento, espera-se:

- A capacitação de membros e servidores da Defensoria Pública para uma atuação mais qualificada na execução penal;
- A ampliação da compreensão crítica sobre o sistema prisional, a segurança pública e os fatores que favorecem ou dificultam a ressocialização;
- O estímulo à adoção de estratégias defensivas voltadas à reintegração social das pessoas em cumprimento de pena;
- A consolidação dos conteúdos desenvolvidos ao longo dos encontros do evento "Encontros de Execução Penal na Prática – 2026";
- O fortalecimento da atuação institucional da Defensoria Pública na defesa dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

4. CATEGORIA DO OBJETO

(X) Capacitação () Infraestrutura () Consultoria

() Material de Consumo () Material Permanente () Prestação de Serviços

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1. Pagamento de remuneração no valor de R\$ 611,47 (seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), utilizando-se o critério de pagamento da remuneração ao palestrante por palestra, em conformidade com a orientação do artigo 3º da Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023 (presencial), em conformidade com a titulação apresentada pelo palestrante **SAMUEL LOURENÇO FILHO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na participação, em formato presencial, de palestrante com conhecimento especializado sobre o sistema prisional, a execução penal e a ressocialização, contemplando exposição temática e debate orientado, conforme programação previamente definida.

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente

intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Sua execução está vinculada à formação, à experiência e ao conhecimento especializado do palestrante, o que confere caráter personalíssimo à prestação e fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", do mesmo diploma legal.

Os serviços possuem natureza não continuada, uma vez que se referem à realização de evento pontual, em data previamente definida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O palestrante deverá possuir conhecimento especializado compatível com a temática do evento, com reconhecida atuação acadêmica, institucional ou profissional nas áreas de sistema prisional, execução penal e ressocialização.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço não gerará obrigações futuras, e o pagamento será efetuado após conclusão e apresentação do relatório de execução do evento, incluindo a relação de participantes e certificados emitidos.

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul utiliza o sistema www.compras.gov.br para realização de suas licitações e, por conseguinte, adota o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME n. 938/2022, no qual não há padronização para a presente contratação, tornando inviável a sua utilização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação: Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará todas as condições para contratação.

Requisitos de Habilitação Jurídica (Pessoa Física): Documento de identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, nos termos do art. 5º da Resolução DPGE n. 195/2019; certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/VIGÊNCIA

O evento ocorrerá no dia 9 de outubro de 2026, conforme programação oficial. A vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, abrangendo as etapas de preparação, execução e encerramento administrativo.

As regras de fiscalização e gestão serão exercidas pela Diretora da ESDP/MS, Drª Débora Maria de Souza Paulino, tendo como marco normativo a Resolução DPGE nº 317/2023.

10. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do evento será composto exclusivamente por Defensoras Públicas, Defensores Públicos, Assessoras e Assessores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. CENÁRIO ATUAL

A ação guarda pertinência com os objetivos institucionais da Escola Superior da Defensoria Pública, conforme art. 41, incisos I e II, da LC nº 111/2005, alterada pela LC nº 170/2013.

12. METODOLOGIA DA CAPACITAÇÃO

Capacitação presencial, expositiva e dialogada, correspondente ao encontro de encerramento do evento, organizada em exposição temática, com coffee break e espaço para debates e perguntas do público, conforme cronograma oficial do evento.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Campo Grande/MS.

14. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023, estabelece as seguintes remunerações por palestra em seu artigo 3º:

Titulação	Valor Base por Palestra
Graduação	R\$ 366,88
Especialização	R\$ 611,47
Mestrado	R\$ 1.467,53
Doutorado ou pós-doutorado	R\$ 1.834,41
Livre docência	R\$ 1.956,71

O valor pactuado a título de remuneração é de R\$ 611,47 (seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), utilizando-se o critério de pagamento da remuneração ao palestrante por palestra, em conformidade com a orientação do artigo 3º da Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023 (PRESENCIAL), em conformidade com a titulação apresentada pelo palestrante **SAMUEL LOURENÇO FILHO**.

O pagamento da remuneração será realizado em 30 (trinta) dias após a realização da palestra, mediante apresentação de **recibo** emitido pelo palestrante em nome do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP, CNPJ nº 05.505.050/0001-44, por se tratar de contratação de pessoa física, devendo ser encaminhado à Secretaria de Gestão Administrativa para formalização do pagamento.

Reajuste: Nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato deve conter cláusula que estabeleça o índice e a data-base para reajustamento de preços. Contudo, o presente instrumento não se submete a tal disposição, uma vez que os valores de remuneração dos palestrantes convidados externos à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul são definidos por ato normativo específico, Resolução DPGE n. 195/2019, com as alterações das Resoluções DPGE n. 219/2020 e n. 306/2023, e somente poderão ser alterados mediante edição de nova resolução pela Defensoria Pública-Geral do Estado. Assim, não é cabível a aplicação de qualquer índice, data-base ou fórmula de reajustamento contratual, sendo que eventual atualização dos valores ocorrerá exclusivamente por meio de revisão normativa dos valores de referência previstos nas resoluções mencionadas.

15. RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer:

- Por ato unilateral da Administração, conforme arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- De forma consensual, por acordo entre as partes;
- Por decisão arbitral ou judicial.

16. RESPONSABILIDADES

Contratante: adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto.

Contratado: deve realizar a palestra conforme contratado, observando o conteúdo programático e os horários estabelecidos, bem como manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

17. PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução DPGE nº 365/2025, assegurada ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **recibo** deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão Administrativa. Casos omissos observarão a legislação federal e resoluções da DPGE.

Foro eleito: Campo Grande/MS.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária será indicada pela Secretaria de Finanças e colacionada aos autos assim que requisitada pela

Campo Grande/MS, *data e assinatura do sistema.*

Maria Fernanda Bitencourt

Assessora Administrativa III

Paula Elisa Carvalho Goulart Panassolo

Assessora Administrativa III



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 07/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 07/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0523994** e o código CRC **5B04F24E**.